

Despacho n.º 16/2025

Subdelegação de Competências do Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança no Chefe de Divisão de Ambiente, em Regime de Substituição

Considerando:

- 1. As competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho n.º 8/2023, de 28 de abril;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*
- 4. O despacho do Presidente da Câmara Municipal de Peniche, de 01 de julho de 2025, que nomeia, em regime de substituição, o trabalhador Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Ambiente, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025, para o qual será promovido procedimento concursal para o efeito, conforme estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente.*

Subdelego no Chefe de Divisão de Ambiente, Eng.º Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho, as competências:

- **das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão;
- **alíneas a), b), f) e m) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão, exceto quanto ao pessoal dirigente;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- **das alíneas e), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Peniche, 18 de julho de 2025

O Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança,



(Rui Vargas)